

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **487/2023**

AUTOR: Deputado **FABION GOMES**

ASSUNTO: Institui o “Dia Estadual do Católico”, no Estado do Tocantins a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de setembro.

RELATORA: Deputada **CLAUDIA LELIS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame de autoria do Deputado Fabion Gomes, o Projeto de Lei de 487/2023, que “Institui o “Dia Estadual do Católico”, no Estado do Tocantins a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de setembro”.

Justifica o Autor que o Tocantins é um estado caracterizado pela diversidade religiosa, onde diversas discussões coexistem pacificamente. A instituição do Dia Estadual do Católico não apenas confirma a importância da comunidade católica, mas também promove a tolerância religiosa, destacando a riqueza da diversidade espiritual no Estado.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer sobre sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, “a” combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno.

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.

A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, no entanto, com o objetivo de adequação do texto proponho Substitutivo.

Ante o exposto, por atender os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimental, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 487/2023**, na forma do Substitutivo em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2023.



Deputada **CLAUDIA LELIS**

Relatora



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 487/2023

Institui o Dia Estadual do Católico, no Estado do
Tocantins

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Católico, no âmbito do Estado do Tocantins, a ser celebrado, anualmente, no dia 08 de setembro.

Art. 2º No Dia Estadual do Católico, instituições e entidades religiosas são incentivadas a realizar eventos e atividades que promovam a reflexão, a oração e a celebração da fé católica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2023.

Assinatura manuscrita de Claudia Lelis.

Deputada CLAUDIA LELIS

Relatora



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer de do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) **Claudia Lelis**, referente ao(a) **PL. nº 487/2023**.

OBS: Com Substitutivo apresentado pela Relatora.

Encaminhe se a(ao) **Comissão de Educação, Cultura e Desporto**.

Sala das Comissões, 05 de Dezembro de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **ALDAIR COSTA GIPÃO**()

Dep. **CLAUDIA LELIS**()

Dep. **JORGE FREDERICO**(x)

Dep. **NILTON FRANCO**(x)

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**(x)

MEMBROS SUPLENTE

Dep. **MOISEMAR MARINHO**(x)

Dep. **VANDA MONTEIRO**()

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**(x)

Dep. **CLEITON CARDOSO**()

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**()